

2606

1878

Se

Juro de Ophão da Cidade
do Pesterro Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina

Inventario

Escrivão
Miranda Santos

Simplicio José Teixeira
sua m^{te}

Fallecido

Referenda Francisca Alves

Inventariante

Autuação

69

Anna do Nascimento do Nassu Se-
nhor Jesus Christo de mil e oito-
centos e setenta e oito aos dezanove
dias do mez de Fevereiro do dito an-
no n'esta Cidade do Pesterro capi-
tal da Provincia de Santa Cathari-
na em meu Cartorio autuei a pe-
ticao de Referenda Francisca Alves
por intermediação de seu procura-
dor que ao diante se segue Da-
que lavrei este termo e confere-
i de Miranda Santos Escrivão
que o occorri

2
M. J. de O. Orphao

H. Lome regner. Martes 20
de Fev. de 1878 — M. J.

Eu Manoel Simplicio Teixeira, procu-
rador de sua mãe Defuncta Francisca
Alves, que tendo fallecido seu pai
Simplicio Joze Teixeira, a 11 de
Abril do anno p. p., e deixando
herdeiro Orphao, que sua mãe
e constituinte p. p. juramento
de inventariante do her. do
seu extincto casal; mas, como
p. p. sua idade avançada, e por
ter um pé doboado; vê-se por
isso prohibido de p. p. juramento
p. p. valmente, pelo q. p. p. p. p.
a p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p.
de H. a p. p. p. p. p. p. p. p. p. p.
juramento por seu procurador
na m. constituinte, p. p. p. p. p.
se em todo o m. p. p. p. p. p.
rependo inventariante. N. p. p. p.
m.

P. p. p. p. p. p. p. p. p.
p. p. p. p. p. p. p. p. p.

Deslorro 18 de Fev. de 1878. R. M. C.
Manoel Simplicio Teixeira



Auto de Inventario e Juramen- to

Anno do Nascimento de No-
so Senhor Jesus Christo de mil
e oito centos e setenta e oito nes-
ta Cidade do Rio de Janeiro Capital
da Provincia de Santa Cathari-
na aos vinte dias do mez de Fe-
vereiro da dita anno em caraz
de residencia do Juiz de Orphãos
segundo suppleente em exercicio
na ⁴² forma da Lei o Major Af-
fonso de Albuquerque e Mello
onde eu Eu Escrivaõ de seu cargo
ao diante nomeado fui vindo, e
sendo ahi presente referida
Francisca Alves, por seu bastan-
te procurador, seu filho Ma-
noel Simplicio Pereira, ma-
radores na Paroquia do Patrois
a qual o Juiz differio o juram-
ento dos Santos Evangelhas
em um livro d'elles em que por
sua mão direita sabe o cargo
do qual, lhe encarega que hem
e verdadeiramente serve de
inventariante dos bens de seu ex-
tinto casal por fallecimento de
seu marido e pai d'elle procura-
dor Simplicio José Pereira, dan-
do a escripta todos os bens, assim

2

assim como, diu huro prata, auto,
foias, dividas activas e passivas,
o dia mex e cum a em que fale
cen seu dito marido e pai, se
foi com testamento an sem elle
e quantos filhas deigan que sejam
seus legitimas herdeiras, para
seus nomes idades, estados e re
sidençias tudo sob pena de per
jurio e sonegastos. Aceito
por ella por intermedio de seu
procurador assim prometterem
cumprir, e declaran que seu
dito marido e pai do dito seu pro
curador falleceu no dia 10 de
de Maio do anno proximo pas
sado, sem testamento, deigan
do auto filhas, seus unicos herdei
ros, cujos nomes, idades, estados
e residencias declarara no res
pectivo livro de p no respectivo li
bro de herdeiros. Pague pa
ra conotar mandam o juiz la
var este auto que assignou
com a dita inventariante que
por saber ler e escrever passam
a procuração que ao diante se
vê para seu procurador por ella
assignar todos os termos do inven
tario Enjuncto *Thomaz Santos*
Escreva o que o encerra. *Manoel*
Manoel Simplicio Teixeira

Título de herdeiros

E logo em seguida ao auto, lido
pela inventariante e por seu pro-
curador, foi declarado nã
há, estado e residências
dos herdeiros pela maneira e
forma seguinte

Meoria esta Inventariante mo-
radora nas varzeas do Rato-
nes

Herdeiros Filhos

1 José Simplicio de Oliveira, tem
38 annos casado, morador
em Camarões, ao pé da Fre-
guesia

2 Maria Francisca Alves, tem
67 annos casada com Luiz
Machado de Souza, mora-
nas Varzeas do Patano per-
to da inventariante

3 Anna Hippociana Alves tem
35 annos, casada com Antô-
nio Antonio da Luz, mora
na Varzea grande de Camarões ^{mostrando}
erros

4 Leopoldina Francisco Alves
tem 36 annos casada com
Venancio Machado Dru, mo-
ra na Varzea do Patonio por-
to da inventariante com a qual
extrema suas terras

5 Manoel Simplicio Teixeira ^{procurador}
tem 27 annos casado morador na
Varzea do Patonio porto da in-
ventariante

6 Luiz Simplicio Teixeira, tem
23 annos, solteiro mora com a
inventariante sua mãe

7 Antonia Francisco Alves, tem
24 annos, solteira mora com
a viúva inventariante

8 Antero José Teixeira tem
18 annos, mora com sua mãe
a inventariante. menor

E por esta forma
haver por declarados nomes, idades,
estados e residencias dos her-
deiros. Daque para constar
haver este termo que assignam
o dito procurador - Luiz José de
Mendonça e Santos e escrevem
que o escrevi e
Manoel Simplicio Teixeira

Junta da

Logo no mesmo dia me can-
cei pelo procurador da uni-
tariante me foi entregue a re-
lação dos bens que ao diante
se segue Deque Lavre-
este termo Confor. de Mi-
randa Santos e serião que a
escrevi e

5

Descrição dos bens que ficaram
por falhamento de Simplicio J.
Teixeira.

Baras e Luginho.

1 morada de casa, com lida de telha,
com paredes de pedra, situada na freguesia
do Natone, distrito da freguesia de S. João.

1 Lugar de fabrica farinha, tambem
na freguesia do Natone.

Turas

cincoenta e duas haças de terra de
frente (114^m 4^l), sita na freguesia
do Natone, no lugar da casa.
faça fôrto em turas inventari-
das, e fundo com turas de João Lau-
reano Cuctano.

vinete duas haças (48^m 4^l) de terra,
entremeadas pelo fôrto com turas de
terceiro Manoel Simplicio Teixeira.

Quarenta e uma haças de terra de
frente (90^m 2^l) no fôrto.

Quarenta e seis haças de terra de
frente (101^m 2^l) sita no fôrto
no Natone.

Exercício.

Luano

1- Um escravo, de nome Meina,
de 45 annos,

2- Um fado de nome José,
de nove annos de idade,

e Annuaes

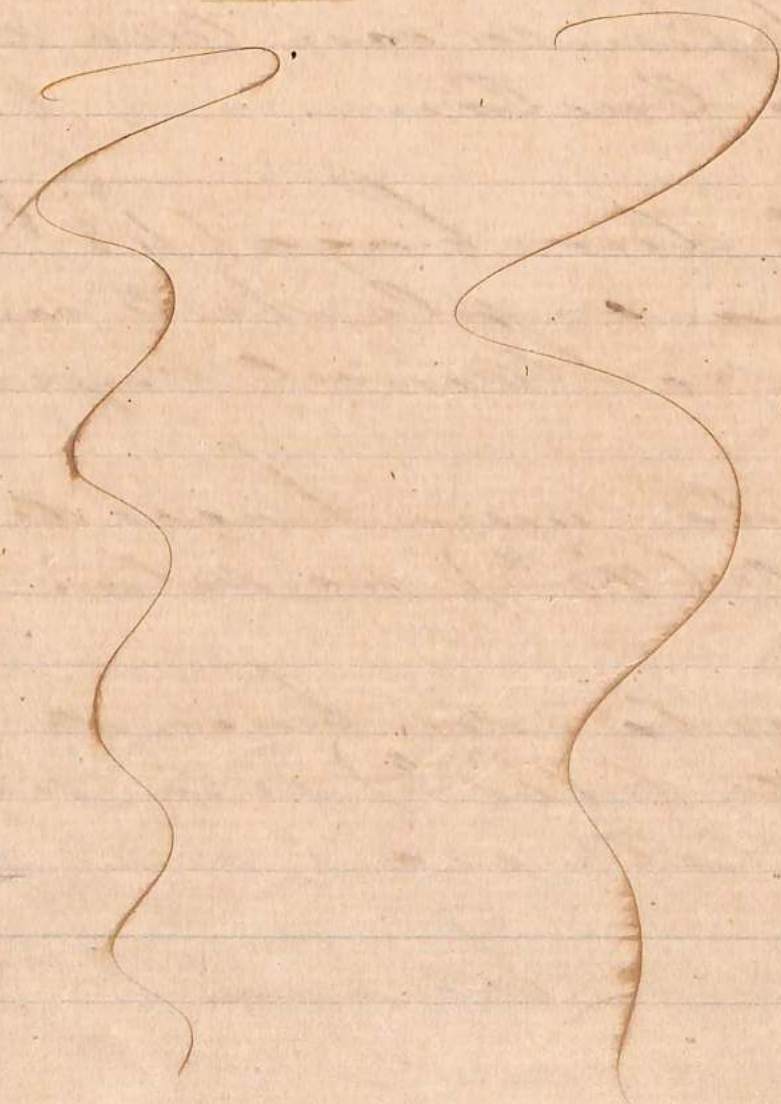
1 Egoz, de pullo pangari, no
Uma e magra.

Pulento



19 de fevereiro de 1878

Manoel Baptista Teixeira



Traslado de procuração testada em m^o Luz
na forma que obedeço re de clare.

Sabam quanto este publico instrumento
de procuração testada em m^o Luz
que veio no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitenta e cinco
tanto e mais, ao anno da de m^o e For-
nir do dito anno neste lugar de Nossa Senhora
dos Remedios termo da cidade de Curitiba
Capitã de Província de Santa Catharina em um
de m^o e de Nosso Senhor Francisco }
Alm. m^o e de Nosso Senhor de Curitiba }
Fuz. o procurador que veio a ser
chamado, e sendo a si presente a dita Senhora
} Francisco Alm. m^o e de Nosso Senhor de Curitiba
m^o e de Nosso Senhor de Curitiba }
o procurador permitas que as por
ella outorgadas por dito que por este pu-
blico instrumento e na melhor forma
de direito, no m^o e constituição de
testa procurador a seu filho Manoel
Simplicio Teodoro m^o e de Nosso }
m^o Fuz. em procurador especial para re-
querer em nome dell outorgado o
inventario por procurador de seu m^o e de
Simplicio Frei Teodoro, presta juramento
de inventariante e pagar os termos do
inventario a procurador de seu m^o e de
toem. E de mais a de se do que o m^o e de
pelo este instrumento que lhe li accu-
tue ratifica e assignar arago dell out-
orgado por procurador e Manoel

Antonio Ferreira, com as seguintes
 presentes a todos os signatarios reconhecidos
 em nome Manoel Joaquim Gervasio
 Junior, escrivão, que escrevi
 Manoel Antonio Ferreira - Com
 as seguintes - Antonio Carlos Ferreira
 - Elvira Ferreira de Souza. Dito mais
 a seguinte em a mesma forma
 como no presente os seguintes
 e todos os que se escrevem aqui bem
 e fielmente e todos os presentes todos
 e o proprio livro me reporto. Foy o
 Senhor em a mesma forma 11 de Janeiro
 de 1878. Rev. Manoel Joaquim Gervasio
 Junior, escrivão, que escrevi os signatarios
 em publico escrivão.

Em L. H. de v. r. e
 O. Se.

Manoel Joaquim Gervasio



2

e conclusão

As vinte e duas do mês de Fevereiro de mil e oito centos e setenta e oito nesta Cidade do Porto em meu cartorio faço estes autos conclusos ao Juiz de Orphãos segundo suppleto em exercicio na forma da Ley. Daguei la-
vris este termo, eu Jure de
Miguel de Faria e Santos, Escrivao
que o escrevi.

L. F.

Intime-se aos interessados para
na primeira audiencia ci-
vil comparem em avaliadores.
Poderes do Juiz de Orphãos de 1878

Mey

Data

Chogo no mesmo dia e me-
no em meu cartorio por par-
te do Juiz de Orphãos segun-
do suppleto em exercicio
na forma da Ley. Daguei
Miguel de Albuquerque
e Mello Juiz de Orphãos
e me foram entregues estes
autos com seu despacho
em frente. Daguei la-
vris

Do que lavnei este termo em
João de Miranda Santos
Escrivão que a escrevi

Intimação aos interessados

Certifico que intimei aos in-
teressados pessoalmente, e con-
stantes de folhas tres e quatro pa-
ra vir em a primeira audiência des-
te juizo, que terá lugar no dia
quatorze do corrente. Do que
ficarão scientes e dar fe Des-
terro em sete de Março de
1878

Observações
João de Miranda Santos

Certifico que intimei por carta
ao Advogado Candido
Gonçalves d' Oliveira Moura
Jury Geral de Cyphãos para vir
a primeira audiência d'este
juizo se lançar em avaliação
doras que a avali'em os bens
do presente inventario Do que
ficarão scientes e dar fe Des-
terro em 3 de Março de 1878 Obs-
crvao João de Miranda Santos

8

Termo de Audiencia e Lavacção

Audiencia de 22. 14

Aos quatorze dias do mes de Mar
ço de mil e oito centos e setenta e
oito nesta Cidade do Porto
em audiencia publica que se
falleo no Hall das fazendas estava
aos feitos partes, seus pro cura
dores e Advogados o Car
nel Jaci Feliciano Alente
Porto Juiz de Orphan primeiro
supplente em exercicio na for
ma da Ley, comigo Escriva
de seu cargo ao diante nomea
do, e sendo aduipelo dito
Escrivao, foram acusadas
as intimacoes feitas aos inter Acurações
sados neste inventario, e re
querido que sendo apregoa
do sumo comparecessem se
fizesse a lavacção a revelia,
o que sendo tudo visto e au
vido pelo Juiz, e informado
do da fe de intimacão man
dou a pregar a que foi logo
cumprido pelo official de
Justicia, que sobre de pre
goeiro Jaci Antonio Pach
co, e tendo este feito as pregas Pregar
do estilo, deu uma fe de não
estarem presentes os interessados,

interessados, e só sem a Curador
Gual de Cypião Advogado
Humberto Camalves de Oliveira,
e por este foi proposto pa-
ra a avaliação, Justino José
Alves, e Manoel de Antonio
Ferreira, eo juiz a reveliadas
partes lavrarem e apurarem as
mesmas, e ordenou que fizessem
testificados para prestarem o
juramento do estilo. Do
que lavrei este termo extra-
hido da Cota que para lembran-
ça tomei em meu protocollo
das audiencias e aqui a lau-
cei por extm. En farei
de Miranda e Santos e scri-
vao que o escrevi

Intimação dos avalia-
dores para prestarem juramento

Certifico que intimei pessoal-
mente aos avaliadores para
virem a este juizo presta-
rem juramento de avalia-
dores. Dequificadas as sen-
tes e dan fe. Desterro em 18
de Março de 1878
Alvarinho
João de Miranda e Santos

89

Termo de juramento aos ava-
liadores

Aos vinte e um dias do Mes
de mil e oito centos e setenta
e oito nesta Cidade do Distr
no Capital da Província de San-
ta Catharina em casas de resi-
dencia do Juiz de Ophício pri-
meiro suppleente em exercicio
na forma da Lei, o Coronel
João Feliciano Alves de Bri-
ta, ante em Escrivas de seu car-
go ao diante nomeado fez vir
do, e sendo a hy presente as
avaliadores Justino José Al-
ves, e Manoel Antonio
Ferreira, aos quaes o Juiz de
fiz o juramento dos Santos Evan-
gelhos em um livro d'elles em que
puserão suas mãos dizeitas
sah a cargo do qual lhes encar-
regou que bem e verdadeiramen-
te sem dolo malicia au-
ma fe servicem de avalia-
dores dos bens deste inventa-
rio. Accito por elles o
dito juramento e assim pro-
metterão cumprir. Pa-
que para constar man-
dei o Juiz lavrar este ter-
mo

este termo de furoamento que
assignar com os ditos a va-
liaalargos En Jose de Nivam
da Santos Escrição que a
escrevi e ~~Jose Brito~~
Justino Jose da
Manoel Antonio Fereira

Junta da

Aos vinte e tres dias do mez
de Março de mil e oito centos
e setenta e oito nesta Lida
de do Distrito em meu car-
torio faço junta da a estes
autos do Mandado des-
te Juizo que no dia ante
se segue que me foi entre
que pelos Tradidores
Distrito era superior En
Jose de Nivam da Santos
Escrevi que a escrevi

Manda do pa-
ra a avaliação de
bens na forma
abaixo

O Coronel José Feliciano Al-
ves de Brito, Juiz de Causas,
provincia suppleante em exer-
cicio na forma da Lei de

Manda aos avaliadores, José
José Alves, e Manoel
Antonio Ferreira, que visto
este in do por mim assignado
em seu compromisso dirigidos
as varas do Estado, e sendo
a hy a avaliação os bens do extin-
to Casal do Linado Simplicio
José Teixeira, que lhe foi
apresentados, pela viuva do
mesmo, e inventariante. Refe-
rença Francisco Alves, tra-
zendo as avaliações a juizo.
O que cumprese Dito
no em de Março de
1878 Em face de Mandado
Santos Escrivas que a escrevi

João Alves de Brito

Auto de Arrolamen- to e avaliação de bens

Anna do Nascimento de Nossa
Senhor Jesus Christo de idade
oitto centos e setenta e oito annos
da Cidade do Portinho em
meu cartorio compareceram os
avaliadores Justino José Alves
e Manoel Antonio Ferrei-
ra, e por elles me foi dito e
declarado que tendo visto
os bens que lhes foram apre-
sentados pela viva-juventu-
riante passarão a proceder
nas avaliações dos ditos bens
pela maneira e forma
seguinte

Casas

Nº 1 Uma morada de casa no
bairro do vivendor de pedra
e cal e corinha; coberta to-
da de telha que avaliarão
250\$000 por dois centos e cinquenta mil
Eng^o

Nº 2 Hum engenho de fabricar
garinha com todos os seus per-
tences, inclusive um forno de

de colore e acara do mesmo lin-
guinho coberta de telha que
a valiarão tudo por cento e
cincoenta mil reis

150\$ am

Terras

Nº 1 Um Citio que é o darimem-
da com cento e quatorze me-
tros de terras de frente, que as
faz em terras inventariadas
estremando pelo Norte com
terras de Luiz Simplicio Oli-
veira, e pelo Sul com terras
de Venancio Machado, e
fundos em terras de João
Laurisuro Lactans a va-
liado cada metro a qua-
tro mil reis, e todo por
quatro centos e cincoenta
e seis mil reis

456\$ puz

Nº 2 Quarenta e oito metros
e quatro decímetros de terras
avaliados cada metro a
quatro mil reis, e todo pela
quantia de cento e noventa
e tres mil e seis reis, cujos
terras fazem frente em terras
de Manoel Simplicio Lins-
ra, e fundos em terras de
Maria Vicencia, estremado

793\$ am

estremado pelo Leste com ter-
ras de Manoel Antonio
Duarte e pelo Este com terras
de Luiz Machado de Souza,
que avaliarão cada metro a
quatro mil reis, e todos por
cento e noventa e tres mil
193603 e seis centos reis.

Nº 3 Noventa metros de ter-
ras de frente que as faz na-
quatro que faz frente em terras
dos herdeiros de Francisco
Teixeira de Souza estendidos no
travessão das Colunas extreman-
do pelo Leste com terras de
José Antonio Alves, e
pelo Oeste com terras de José
Teixeira d'Almeida, que
avaliarão cada metro a mil
e trezentos reis, e todos por cento
e dez e sete mil reis.

117p

Nº 4 Cento e um metros de ter-
ras de frente que as faz em ter-
ras de Ignácio José da Silva
estendidos nas vertentes do mor-
ro extremado pelo Sul com
terras de Luiz Antonio Te-
ixeira, e pelo Norte com terras
de Timotheo José Bonto que a-
valiarão cada metro a qua-
tro centos reis, e todos os metros

11
e todos os metros por quarenta
mil e quatrocentos reis

404000

Escravos

Nº Mathias, Africano, idade
de de quarenta e cinco annos, ser-
viço de Roça que avaliarão
por cento e noventa mil reis

190000

Nº Jacé, pardo, com oito an-
nos de idade que avaliarão
por trezentos e cinquenta mil reis

250000

Prata

Sete colheres para sappa que
avaliarão a R\$ 500 cada uma
e todas por

40500

Tres garfos de prata que avalia-
rão todos por quatro mil e
quinhentos reis

4500

Quas lombas de prata que ava-
liarão por dois mil reis ambas

2000

Sete colheres para chá que ava-
liarão, com uma caneca para
aquecer tudo por quatro mil
reis.

4000

Móveis

Noveis

Nº 1 Hum tápo de cobre, velho
que avaliarão por dois mil
28000 reis

Nº 2 Uma mangueira que ava-
liarão por cinco mil reis

Nº 3 Cinco cadeiras de madeira, ve-
lhas e quebradas que ava-
liarão que avaliarão por dois
28000 mil reis

Nº 4 Hum moca pequena
que avaliarão por dois mil
28000 e quinhentos reis

Nº 5 Uma caixa de sedro
que avaliarão por quatro
48000 mil reis pequena

Nº 6 Uma caixa maior que
avaliarão por quatro mil
48500 e quinhentos reis

Nº 7 Hum a Cama usada que
58000 avaliarão por cinco mil reis

Nº 8 Hum a cama pequena
que avaliarão por dois mil
28000 reis

(continua)

Nº 9 Hum armario que
avaliarão por doze mil
reis

24000

Nº 10 Uma mesa velha que
avaliarão por mil e quinhem
to reis

1500

Animas

Nº 11 Uma legião de cor pan
garé que avaliarão por
doze mil reis doze mil reis

12000

E por esta forma de do
por findas as presentes avalga
cões por nada mais Meis
ter sido apresentado, sam
mando as mesmas na quan
tia de um cento nove centos, noventa e cinco mil, e cem reis Do 1995/100
que para constar lavrei este
auto que assignarão os di
tos avaliadores. Eu Jure de
Niranda Santos Escrivão
que o escrevi

Justino Jose Muz
* Manoel Antonio Ferreira

Lauchuan

As vinte e tres dias do

dois do mez de Março de mil
e oito centos e setenta e oito
nesta Cidade do Puerro em
meu Cartorio faço estes autos con-
clusos ao fim de copias segun-
do sufficiente em exercicio na
forma da Lei a Coronel José
Feliciano Alves de Brito Do
que lavrei este termo em José
de Miranda Santos Escrivão
que o escreveu e

Es
Fim effeito este termo retro
de Miranda Santos

Junta da

Das vinte e seis dias do mez de
Março de mil e oito centos e se-
tenta e oito nesta Cidade do Puerro
em meu cartorio faço junta
toda a estes autos da petição de
Referina Francisca Alves, e
meu despacho que ao diante se
segue. Do que lavrei este
termo. em José de Miranda
Santos Escrivão que o escreveu

M. J. J. de Ophias?

Junke a dos Cartos de montara
Ante 2 de Mar. de
1878

M. J. J. de Ophias?

De Refirma Francisco Othier, por
seu procurador a baixo assignado,
que estando o inventario dos bens
de seu finado marido Simplicio
João Teixeira, próximo a partilha
vem requerer a. b. t. que para o paga-
mento do Ophias seu filho se
far a adjudicação os bens seguin-
tes: 1.º O lugenho da fazenda
a quantia de \$50000; 2.º 4 metros
de terra de frente no sitio da
vivenda, entremendo o plotão
com a da 1.ª e 2.ª e 3.ª

P. a. b. t. que na occor-
da partilha seji at-
dido seu padre;
do que

S. J. J. de Ophias?

Dada em 2.º de 1878.



Manoel Simplicio Teixeira

Junta da

As vinte e seis dias do mes
de Março de mil e oito centos
e setenta e oito n'esta Cidade
do Rio de Janeiro em meu cartorio
faço junta da a estes autos da
petição de Laureano da Fran-
cisco Alves, com seu despa-
cho que ao diante se segue
Do que lavrei este termo. Em
fado de 24 de Junho de 1808
em o que a escreveri

14

M^{me} Sim^a Juiz de Officio

Antes de dar antes de inventariar

Entre 26 de Março de 1878

Alm. Brito

Ly Constantina Francisco Alves,
que estando a se proceder por es-
te Juiz o inventario dos bens de
seu finado Pai Simplicio José Fei-
reira, e estando presentes e partici-
pem requerer a V. Exa. que para o pa-
gamento de sua legitima seja
adjudicados os bens seguintes:-
101 metros de terra de frente,
que fazem frente em tudo de frente
João da Silva, avaliados por 40\$400.
O valor da casa a viverenda
a quantia de 50\$000; 1 caixa
de Ledro, p^o 4\$000; 2 garfos de
prata, avaliados por 4\$500.
Até ao Juiz

P. At. Simplicio de
fira; ao que

E. P. M. de

Entre, 26 de Março de 1878

arrogado a suplicação



Marcos Simplicio de

Junta da

As vinte e seis dias do mez de
Março de mil e oito centos e se-
tenta e oito Nesta Cidade do
Rio de Janeiro em meu Cartorio da
Junta da a estes autos da
petição de Manoel Simplicio
da Figueira, com seu
despacho que ao diante se ve
que. Daque Lavras
de termo e foy de Miran-
da e sentença e verbas que a
verem.

Almo. Luis E. Ophar

Junho de 1878
 Aos autos da pers. n. 1878
 do Sr. J. de S. M. 1878
 e
 do Sr. J. de S. M.

e Manuel Simplicio Teixeira, que
 procedendo-se por este juizo o inven-
 tario dos bens de seu finado Pai Sim-
 plicio J. Teixeira, estando o m. Inven-
 tario no termo da se proceder a par-
 tilha, nem por isso requerer a s. que
 para o pagamento da sua legitima
 seja applicado os bens seguintes:
 1.º 5 Mezas de terra a frente em terra
 de herdeiros de Francisco Pereira da S.
 e fundo no travessa dos colinos,
 compreendendo pelo Sete com terra in-
 ventariada, e pelo Oito com terra
 de J. Teixeira e Oliveira avaliada
 th. pr. 584500; e o valor do Digno
 da familia 304000; e mais que
 se poder e aher seja em reparação
 da herança do Vento Leme

P. ab. anim. de de
fin. dogm.

E. N. H. Q.

Letter,

Sept. 2. 1898.

Mand. simplicio Teixeira



Junta da

Nos vinte e seis dias do mes
de Março de Mil e oito cen-
tos e setenta e oito nesta Li-
dade do Portero em meu car-
torio faço juntada da escriptu-
ra da peticao de referencia =
João Alves, e seu despa-
cho que ao diante se vê
Pague lauro a este termo
João de Miranda e San-
tos Escrivão que o escrevi

16

M. Vener. Luiz de Azevedo

Junta do Conselho de Indiferente
Antes 26 de Março de 1878
M. D. Costa

Dez. Leprina Francisco Azevedo, por seu
poderado abaixo assignado, que inter-
do a proceder por este fôr o inventario
dos bens de sua fincação maior Simplicio
Sou Tuxaria, e como estã no termo de
se proceder a partilha, nem requerer att.
que para pagamento de sua meação se
jão applicados os bens seguintes:—
Casualos da casa da vivenda 20000.
Tercas de nome e lãthos p. 19000.
3 colles de prata, avaliadas p. 44500.
4 colles, 1 coucha e uma bonbo-
tudo de prata, avaliadas p. 54000
1 Sacho, por 24000
1 Colcheteira, por 54000
5 Casacos, por 24000
1 Caixa, por 44500
1 Armario, p. 24000
1 Colbera, p. 14500
48 metros e 4 decimetros de turo,
avaliados p. 1924000
50 metros de turo de fonte, no sitio
da vivenda, estimados pelo turo
com turo de Luiz Simplicio d'Almeida

d'Oliveira, avaliada por 200^{rs}
No valor do aluguel da fazenda,
a quantia de 3000^{rs}. Neste
Lugar

P. ab. amim the
afira; ao que

J. R. A. B.

Porto, 16 de Maio de 1878.



Manoel Simplicio Teixeira

Junta da

No dia primeiro de Abril de mil
e oito centos e setenta e oito nesta
Cidade do Porto em meu car-
torio faço junta da a estes con-
tos da petição de Luiz Sim-
plicio d' Oliveira que ao
diante se vê com seu despa-
cho Daque houve este
lugar de f. de M. de M.
da Santos e serviu go escrevi

Almo. Cur. Juiz de Orphaes
 Jure de Adv. ante.
 Porto e Hilario
 Almo. Cur.

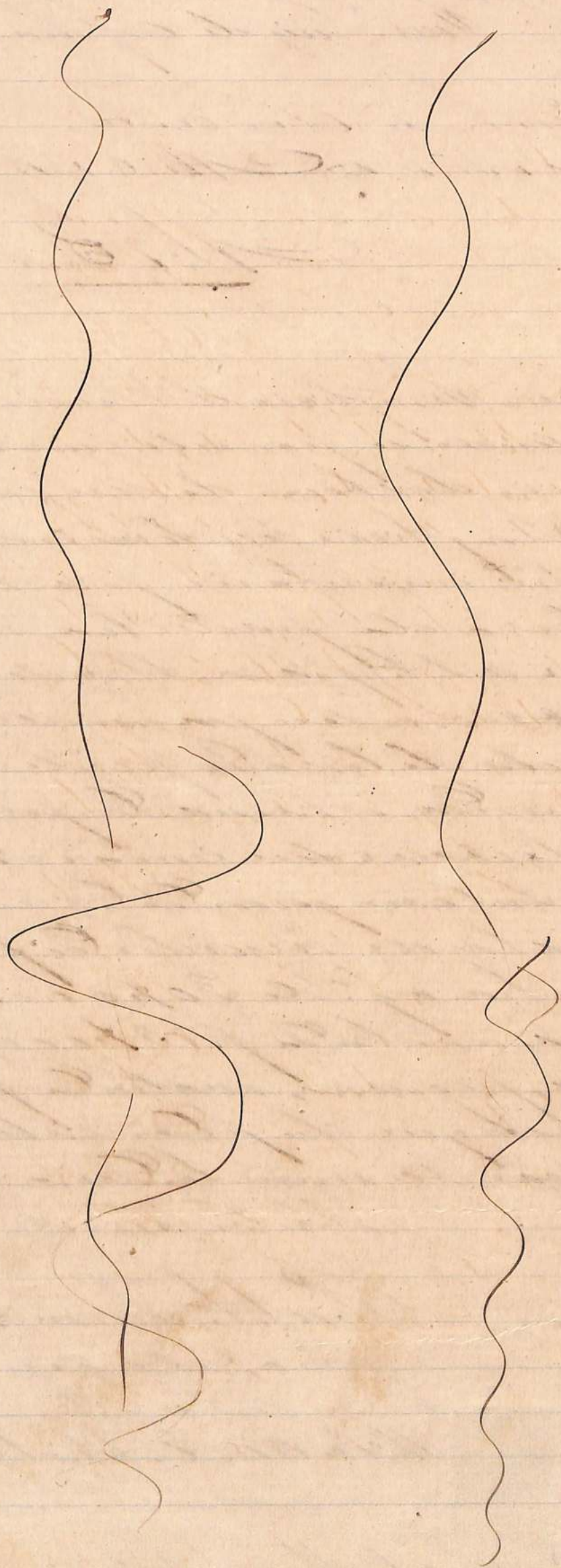
Por Luiz Simplicio d'Oliveira, que
 procedendo-se por este Juiz o In-
 ventario dos bens de seu fallecido
 Rui Simplicio Lou' Teixeira, e esta-
 do o m. inventario prestes a
 feitura da partilha, vem re-
 querer a V. S. para lhe ser adju-
 dicado em seu pagamento
 22 metros de terra de frente nosite
 da vinhada, entremando pelo lado
 com lido de seu irmão Antero,
 e pelo sul com quem de Ciriaco fôr,
 No valor do aluguel da fabrica
 farinha a g. de 304000. Uma
 casa, avaliada p. 54000. Uma
 moza, pequena, avaliada p. 2.500.
 e o mais que lhe pda caber em
 repareas do mais lido de Rui.
 Nestes termos

P. A. H. anim. l. de
 firo; do que

Porto, 1878. E. R. H. e

Ante do Jure de Adv. Manuel Simplicio Teixeira





78
Termo de Encerramento

Nodia primeiro de Abril de
mil e oito centos e setenta e oi-
to n esta Cidade do Pester
ra em meu cartario compare-
ceu o inventariante Simplicio-
Jari Feijora, e por elle me
foi dito e declarado, digo
Manoel Simplicio Feijora, pro-
curador da viuva inventarian-
te e sua mae e por elle me foi
dito e declarado, que tinha
dado a escripta todos os bens
do ditto casal inventari-
do e como nao haja dividas
activas e passivas, nem bens
a cobrarem ou curava o pre-
sente inventario, pro testan-
do declarar tudo o mais que
chegar a sua noticia e co-
nhecimento. E declaramos as-
sim a dize e declararam lavrei
este termo que asseguiram
o dito procurador de foyas
seis Benjamim da Silva e
Antonio do Crivaro que o escrevi
Manoel Simplicio Feijora

Leandreas

No dia primeiro de Abril
de mil e oito centos e setenta
e oito a esta Cidade do Rio
de Janeiro em meu Cartorio faço
estes autos conclusos ao Juiz de
Orphãos primeiro supplemte em
exercicio na forma da Lei a
Barão de São Feliciano Alva
de Brito. Da que lavrei
este termo Juiz de Mór
daquelle Comarca e veria que o
escrevi

Leandreas
Deputado e Intendente sobre
as Cavalhechas e descripção
de bens Distrito de São Paulo de
1878 Alva de Brito.

Data

E logo no mesmo dia me ex e
auno por parte do Curador
digo por parte do Juiz de
Orphãos primeiro supplem
te em exercicio na forma
da Lei me foram entregues
estes autos com o despacho
enfrente do Barão de
São Feliciano Alva de Brito

de Brito do que lavrei es-
te termo em jail de Mi-
ranha, e antes lavrei as
quas e lavrei a

Intimação dos interessados

Portanto que intimação para
a todos os interessados
e constantes do título
de herdeiros para comparecerem
sobre a descrição e aver-
liação dos bens conforme
ordenam e despacho em
fronte. Da que ficaram
sentes e daquelle. Des-
tino em 5 de Abril
de 1878

Operativa
Joaquim Miranda Couto

Termo de Deslgração do
herdeiro Athanasio

As oito dias do mes de Abril
de mil e oito centos e setenta
e setenta e oito nesta Ci-
dade do Desterro em man
Cartorio compareceu Atha-
nazio Antonio do Lira
morador em Canas Vias,

Canas Vieira, e por elle me foi
dito e declarado depois que
examinar as avaliações e
descrições dos bens retro que
nada tinha que opor e
de como assim o disse e de-
clarou assignou Eu José
de Miranda Santos Escri-
vão que o escrevi
Esthunário Antonio da Luz

Termo de Declaração do
coherdeiro Venancio Machado da Silva

As nove dias do mês de Abril
de mil e oitocentos e setenta
e oito nesta Cidade do Des-
tino em meu Cartório compareceu
Venancio Machado da Silva, coher-
deiro neste inventario, e por elle
me foi dito e declarado depois que
examinar as avaliações e des-
crições de bens que nada ti-
nha a dizer por estar tudo
feito regularmente, e de que co-
mo assim o disse e declarou as-
signou. Eu José de Miranda
Santos Escrivão que o escrevi

Venancio Machado da Silva

Termo de Declaração
do herdeiro e procurador da in-
ven

Aos doze dias do mez de Abril
de mil e oito centos e setenta e
oito nesta Cidade do Pester-
ro em meu cartorio compare-
cerem Manoel Simplicio Tei-
xeira, herdeiro e procurador
da uniao inventariante, e por
elle me foi dito e declarado
depois que examinou as avalia-
coes e descripcao dos bens que
nao tinha a oppor. E de
como assim o disse e declarou
assignou Eufre de Misa
da Santos Escrevendo que
o escrevi e

Manoel Simplicio Teixeira

Termo de declaração dos herdeiros

Aos quinze dias do mez de Abril de
mil e oito centos e setenta e oito nes-
ta Cidade do Pesterro em meu
cartorio compareceram Jose Simplicio
d'Oliva, Luiz Simplicio d'Olivera -
Antero Jose Teixeira, e Constantino
Francisco Alves, e por elle me
foi dito e declarado que nao

nada tinham a appor sobre a
avaliação e descrição dos
bens por estar tudo conforme
é de que como assigno a desceras
e declaração assignou a Roga dos
mesmos interessados seu irmão
o inventariante como procura-
dor da inventariante sua mãe
Manoel Simplicio Teixeira
e Juiz de Miranda
Santos Escrevões que o
escrevi

Manoel Simplicio Teixeira

Juntada

Aos quinze dias do mês de
Abril de mil e oito centos e se-
tenta e oito nesta Cidade do
Petterro em meu Cartorio fa-
ço juntada a estes autos da
petição de Luiz Machado
de Gaurer com seu despacho
que ao diante se segue do
que houve este termo. Em
Juiz de Miranda Santos Es-
crevões que o escrevi

21

Almo. Sr. Juiz de Ophacés
Pernambuco
Dentro 15 de Outubro 1878
H. de Brito

Sr. Luiz Machado de Sousa, por
cabeça de sua mulher, que procedem
a este por este juizo o inventario dos
bens de seu finado sogro Simplicio
João Pereira, e como esteja em
inventario nos termos da lei proceder
a partilha, requer att. que para
seu pagamento seja dado no
valor do seu valor para ser
N. de Brito

P. A. F. de Brito
de firma; e o q
S. N. de B.

Carta, 1878.



et No go do Sr. Juiz, por não se deu escrever
e thuraxio Antonio da Gas

Junta da

Aos quinze dias do mez de
Abril de mil e oito centos e se-
tenta e oito nesta Cidade do
Pernambuco em meu Cartorio faço
Junta da a estes autos da peti-
ção de Venancio Machado
e ao que ao diante se segue
com seu despacho em José
de Almeida Santos Escriva.
que a escrever e

22

M.º Dom.º Luiz De Gylhaas
entre as 12 do Ant.
Dentro 15 de Abril de 1888
H. de Orléans

Eu Francisco Machado Sr. que
procedendo-se por este Juiz o Inventá-
rio do bens de seu falecido sogro Simplicio
de Faria Teixeira, vem requerer a
V.ª que para o pagamento da
legítima paterno de sua mãe
M.ª Leopoldina Francisca de
Seixas dando os bens seguintes:-
15^m 6 decímetros de terreno de
frente (Phaca) nas terras do Li-
tin da vivenda, estendendo
pelo lado do sul com os terrenos
que o sup.ª já possui; no
valor do aluguel de fabrica
fariola 300000, 1 coltar
cum garfo de prata. e outros
terrenos

P.ª H.ª assim lhe
defiro; ao que

E. R. H.ª

Lata, de 1888.

Venda de 1888



Junta da

As quinze dias do mês de
Abril de mil e oito centos e se-
tenta e oito nesta Cidade do
Pestovo um meu cartorio faço
Junta da a estes autos da petição
de Athanasio Antonio da Luz
que ao diante se segue com
seu despacho. De que lo-
vrei este termo. Em foyte
Aguarda e Sento. Escrevi
que se escrevi

M. Sen. Juiz da Orphan.

Em 10 de Abril de 1878
M. Sen. Juiz da Orphan.

De Honorario Antonio da Luz, que
procedendo-se por este Juiz o inven-
tario dos bens de seu fallecido sogro
simplicio frei deixeira, estando o
mesmo inventario nos termos da se pro-
ceder a partilha requer att. que
para o pagamento da legitima
de sua mulher seja dado um
valor do oitavo parte do nome
frei. N. do Juiz

P. att. annu the
Capita; do Juiz
E. B. M. e

Ante, Juiz da Orphan
de 10 de 1878.

Honorario Antonio da Luz



Vista ao Curador Jeral de
Orphanos

Aos quinze dias do mez de Abril
de mil e oito centos e setenta e ai-
to n'esta Cidade do Desterro
em meu Cartorio fago estes autos
com vista ao Curador Jeral
de Orphanos Abogado da Lan-
di do Guncalves d'Alvares
Do que haurei este termo
em fante de N. S. de S. S. de S. S.
Escreveras que o escrevi

Vista com 5.º de de de
P. g.

Por parte do menor meu
curado, conferem-se com
adiscricao e valia, co-
dos bens do presente inventa-
rio, p. estarem legalmente.

Desterro 10 de Abril de 1378-

Plen. e fol.

Leandri do S. d'Alvares

Dado

Logo no mesmo dia mez
e anno por parte do Cu-
rador Jeral de Orphanos, in-
fante entregues estes autos
com seu officio em frente

enfrente. De que havrei
este termo e farei
Nhumas e outras e escrever
que e escrevi

Conclusão

Aos dezoito dias do mes de Abril
de mil e oitocentos e setenta
e oito n'esta Cidade do Rio
de Janeiro em meu Cartorio faco
conhecer estes autos e ajuiz
de Orphanos primeiros supple
te em exercicio na forma
da Lei e Lareira farei di
rigo. Alvaro de Brito
De que havrei este termo e
farei de Nhumas e outras
e escrever que e escrevi

Loi

Proceda-se as partidas
com igualdade de Direito
Citados as partes.
Destem, 16 de ~~Dezembro~~
dego 16 de Abril de 1878
Alvaro Brito.

Data

Chego no mesmo dia mes e
ano por parte do juiz de

deolphos primeiro supple-
te um exercicio na forma
do Lei me foram entregues
estes autos por ordem do Cor-
nel Jacé Feliciano Alves
de Brito Daquelle
vri este termo. Eu Jacé
de Miranda Santos escri-
vao qua e escrevi.

Intimação aos interessados

Certifico que intimei pessoal-
mente todos interessados cons-
tantes do título de herdeiros
a 30 de por todo a contendo do
despacho vtro, para a que
sahi de meu cartorio, e intimei
tambem ao Curador Jural de
anphos, para si encari 90 me-
no despacho, e ao portador d'
le furo para vir hoje a furo
a proceder a partilha. Da
que ficarão todos os ptes
Ostens 18 de Abril de
1878.

Assinava
Jacé de Miranda Santos

11. vint. -

Est. 6.000

Auto da Partilha

A nos do Nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christo de mil e ci-
 to e cento e setenta e oito des-
 talidade do Pesterro Capital
 da Provincia de Santa Catha-
 rina em a residencia do Juiz
 de Arphao promissor supple-
 te em exercicio na forma da
 Lei e Coramel J. de Felicia-
 no Alves de Brito, au-
 de eu Escrivaõ ao diante nomea-
 do Juiz vindo, e sendo a hy-
 phesente e partidos do Juizo
 Joao Narciso da Silveira, a
 ao qual o Juiz ordenou que
 de vize o do furomento de vize
 e cargo, procedesse a partilha dos
 bens do presente inventario
 descriptos e avaliados com a
 devida igualdade de direito
 tendo em vista o despacho
 que a deliberar. O que as-
 sim prometteram cumprir. E
 que para constar man-
 dan o Juiz lavrar este.

a fize larrar este auto que assignou
sem adito partidor Eufanio de
Mpiranda e Santos e servas
que a escrever.

João Baptista
João Baptista de Almeida

Exordio

Monte mor Lemman o partidador
 todos os bens constantes de fashas.
 nove vergo a dose, e a chon cin-
 prartas e perante mor na quan-
 tia de um conto oito centos e dez
 mil, e quinhentos reis, com o que
 mandou elle Ministro com o par Monte mor
 tidor saber. A chon mais o par: 8195/503
 tidor que importa a meação da
 viuva na quantia de nove cen-
 tos e um mil, digo nove centos
 e cinco mil, duxentos e cinquen-
 ta reis, com o que mandou el-
 le Ministro com o partidador Meação
 saber. A chon mais o par 905/259
 tidor, que toca de legitimar
 a cada um herdeiro filho
 a quantia de cento e treze
 mil, cento e cinquenta e seis
 reis, com o que mandou elle
 Ministro com o partidador a cada um
 filho Legitima
 saber. E por esta forma 1138/156
 haure elle Ministro com o
 partidador, este cabulo por
 bem feito e ordenar que

-e ordenam que na forma d'elle fo-
sem os bens adjudicados a seus
respectivos adjudicamentos. Dague
para constar mandou elle
X Ministro, lavrar este termo
que assignar com o partidar.
Em fado de N. S. da P. Santos
Escrevaõ que a seguir

João Baptista

João Baptista

Pagamento a meação da viúva
inventariante Leferina Fran-
cisca Alves. Lancar este Mi-
nistro com o partidar, para o pa-
gamento d'esta viúva meação da
quantia de nove centos e cin-
co mil, duzentos e cinquenta reis, ad-
judicados os bens, pela maneira
e forma seguinte. Haverá
primeiramente no valor da
marada de casar, no cizio da
vivenda construida com pedra
e cal, com corinha, toda co-
berta com telha, que foi ava-
liada a folha, nove varas pela

1
27ⁿ
pela quantia, de duzentos e cincoenta
mil reis, a quantia de duzentos mil
reis: achou elle Ministro com a
partidos que a ella toca em seu pa-
gamento esta dita quantia com a
que mandou elle Ministro com
o partidos sair. E a vera mais foy
em seu pagamento no valor do en-
genho de fabricar farinha, com to-
dos as suas pertencas, inclusive em
forma de cobre, e a casa do mesmo
engenho coberta de telha, que
foi tudo a valiado a folhas dez
pela quantia de cento e cincoen-
ta mil reis, a quantia de trinta
mil reis: achou elle Ministro com
a partidos que a ella toca em seu
pagamento esta dita quantia
com a que mandou sair. Ha 3000
verá mais em seu pagamento cin-
coenta metros de terras de frente no
cimo da vivenda, que abaxa em ter-
ras inventariadas, confrontas pelo
lado do Norte com terras de Luiz
Simplicio d'Alvares, e pelo lado

lacho do Sul, com as bancadas do
herdeiro archas Antero, a valia
dos por duxentos mil reis. Acha elle
o Ministro com o partido que a
ella toca em seu pagamento, esta
dita quantia com a que manda
sair. He avera mais em seu
pagamento quarenta e oito metros
e quatro decimetros de terras avalia
das cada metro a quatro mil reis
e todos pela quantia de cento e no
venta e tres mil, e seis centos reis
cujas terras fazem frente em terras de
Manoel Simplicio Teixeira, e
fundo em terras de Maria Vicen
cia, estremo pelo lado de Leste
com terras de Manoel Antonio
Duarte, e pelo lado de Este com
terras de Luis Machado de Sousa,
acha elle o Ministro com o partido
que a este pagamento toca esta di
ta quantia com a que mandam
sair. He avera mais em seu pa
gamento, um escravo de nome Ma
theos, Africano, com quarenta

quarenta e cinco annos de idade do
 serviço de ração, que foi avaliado
 afofho ante pela quantia de cen-
 to e noventa mil reis: acham elle
 Ministro com o partido que a este
 pagamento toca esta dita quantia
 com a que mandará sahír. = 190\$000
 Haverá mais em seu pagamen-
 to no valor do escravo de nome
 José, com oito annos de idade
 cor pardo, que foi avaliado afofho
 ante pela quantia de tre-
 centas mil reis, a quantia de cin-
 conta e oito mil reis: acham elle
 Ministro com o partido que a ella
 toca em seu pagamento esta dita
 quantia com a que mandará
 sahír. Haverá mais em seu pa- 58\$000
 gamento, tres garfos de prata que
 foram avaliados afofho ante por
 quatro mil e quinhentos reis: acham
 elle Ministro com o partido que a
 ella toca em seu pagamento esta
 dita quantia com a que manda-
 rá sahír. Haverá mais 4\$500

Haverá mais em seu pagamento
 uma lamba de prata que fôr
 avaliada por mil reis: achou
 esse Ministro com a partidos que
 a ella toca em seu pagamento
 esta dita quantia com a que
 fôr mandado saber. Haverá
 mais em seu pagamento sete
 colheres de prata para ch'ave
 liadas todas por quatro mil
 reis: achou esse Ministro com
 o partidos que a ella toca em
 seu pagamento esta dita quan-
 tia com o que mandado sa-
 ber. Haverá mais em seu pa-
 gamento, um tacho avaliado
 por dois mil reis: achou esse
 Ministro com o partidos que a es-
 te pagamento toca esta dita
 quantia com o que mandado
 saber. Haverá mais em seu
 pagamento, uma marguea que
 fôr avaliada por cinco mil
 reis: achou esse Ministro com
 o partidos que a este pagamento

pagamento toca esta dita quan-
 tia com o que mandaráo saber 5/000
 O averda mais em seu pagamen-
 to cinco cadeiras quebradas que
 foram avaliadas por doze mil-
 reis: achau elle Ministro com
 o particular que a este paga-
 mento toca esta dita quantia
 com o que mandaráo saber 2/000
 O averda mais em seu pagamen-
 to uma caixa que avaliadao
 por quatro mil e quinhentos
 reis: achau elle Ministro com
 o particular que a este paga-
 mento toca esta dita quan-
 tia com o que mandaráo sa-
 ber. O averda mais em seu pa-
 gamento, um armario que
 foi avaliado por doze mil reis:
 achau elle Ministro com o par-
 ticular que a este pagamento
 toca esta dita quantia com
 o que mandaráo saber. O a-
 verda mais em seu pagamento
 uma mesa velha que foi ava-

que foi avaliada por mil e
quinhentas reis: achem elle
Ministro com o partido que a
este pagamento toca esta di-
ta quantia com a que manda-
rao saber. Haverá mais
18500 em dinheiro de reparação do her-
deiro Manoel Simplicio, a
quantia de mil, trezentos e
quarenta e quatro reis: achem
elle Ministro com o partido
que a este pagamento toca es-
ta dita quantia com a que
18344 mandarao saber. Haverá
mais em seu pagamento em di-
nheiro de reparação que lhe deve
Luzes e ~~herdeiro~~ Luiz Simpli-
cio, a quantia de cinco mil,
oitocentos e seis reis: achem
elle Ministro com o partido
que a este pagamento toca es-
ta dita quantia com a que
54800 mandarao saber. Llamou
a partido todas estas par-
celhas de bens adjudicados a

adjudicados a este pagamento, e
 alcan sommas a quantia de
 nove centos e cinco mil, duzen-
 tos e cinquentos reis com a que ^{Somma}
 mandará sahír. E por esta 905 p 25 g
 forma houve elle Ministro com
 a partidador este pagamento por
 bem feita, e aditta uma meci-
 ra por interceda de sua me-
 ção. Dague para constar
 mandou elle Ministro la-
 vras este pagamento que as-
 signou com adito partidador
 Des. José de Miranda Santos
 e lavras que a escrever e

Al. B. B. B.

João Francisco de Góes

Pagamento ao herdeiro José-
 Simplicio. E an com elle Mi-
 nistro para pagamento d'este
 herdeiro da quantia de cento
 e treze mil, cento e cinquento
 e seis reis, as bem adjudicados
 pela manobra e fortuna seguinte
 O l'averd primariamente em seu

permeiramente em seu pagamento
vinte e cinco metros de terras
de frente que as faz no protão
que faz frente em terras dos her-
deiros de Francisco Severina de
Sauxa, e fundos no travessão dos
Colanbas, confrontando pelo la-
do de Leste com terras de José An-
tonio Alves, e pelo oeste com
as terras lançadas ao herdeiro
Manoel Simplicio, a valia-
do cada metro a mil e trezen-
tos reis, e todos pela quantia
de trinta e oitenta mil, e qui-
nhentos reis: acham esse Mi-
nistro com a particular que a es-
te pagamento toca esta dita
quantia com o que manda-
rão sair. E averd mais
em seu pagamento no valor
do escravo prado de nome
José, que tem oito annos de
idade que faz a valia de
setenta e tres mil e trezentos e cin-
coenta mil reis, a quantia de

39/500

a quantia de sessenta e oito mil
 reis: acham elle Ministro com
 o partido que a este paga-
 mento toca esta dita quantia
 com o que mandado sahir 68\$000
 Se averda mais em seu paga-
 mento uma egua de cois fran-
 gues que faz avaliada a fo-
 lha d'ale, pela quantia de
 doze mil reis: acham elle Mi-
 nistro com o partido que a es-
 te pagamento toca esta dita
 quantia com o que manda-
 do sahir 12\$000
 Se averda mais em seu paga-
 mento em dinheiro
 de repouso que lhe deve fazer
 o herdeiro Luiz Simplicio a
 quantia de seis centos e cin-
 centa e seis reis: acham elle Minis-
 tro com o partido que a este
 pagamento toca esta dita quan-
 tia com o que mandado sa-
 hir Gamman o partido estor 656
 quatro parcelas de bens adju-
 dicados a este pagamento, e acham

Domma

113/156

e acham sammar aguantia de
cento e treze mil, cento e cincoen-
ta e seis reis, com o que man-
dou elle Ministro com o parti-
dos ralis. E por esta forma
haue elle Ministro com o parti-
dos este pagamento por bem
feito, e o dito herdeiro por in-
tento de sua legitima pater-
na. De que paga constar
mandou elle Ministro la-
brar este pagamento que asig-
nou com o dito parti-
dos. Em fado da Miranda e Santos
e servas que o governo

João Paulo
João Paulo de Almeida

Pagamento adherencia Ma-
ria. Lançou elle Ministro
com o partido para pagamento desta
herdeira da quantia de cento e treze mil
cento e cinquenta e seis reis, as haue a di-
vidas pela maneira e forma seguinte.
O herdeiro principalmente em seu pa-
gamento, no valor do exarato de no

de nome José, de cor parda, com esta an-
 nua de idade, que foi avaliada pela
 quantia de trezentos e cinquenta mil reis,
 afolhas ouzo, a quantia de cento e doze
 mil reis: achou elle Ministro com o
 particlar que a ella toca em seu paga-
 mento esta dita quantia com o que man-
 darão sahír. E averá mais em seu 112º por-
 pagamento em dinheiro de reparação que
 elle deve fazer e herdeiro Luiz Simplicio,
 a quantia de mil, cento e cinquenta
 e seis reis: achou elle Ministro com o
 particlar que a este pagamento toca es-
 ta dita quantia com o que mandarão Reparação
 sahír. Sommar o particlar estas duas 115º
 as parcelhas de bens a elle devidas, e achou
 importar a quantia de cento e tres mil,
 cento e cinquenta e seis reis com o que
 mandarão sahír. E por esta forma
 houve elle Ministro com o particlar
 este pagamento por bem feito, e a dita
 herdeira por intimação de sua legitima
 paterna. E a que para constar man-
 dou elle Ministro lavrar este paga-
 mento que assignou com o dito par-

8
com a dita partidar. Em fare de
Miranda Santos de goiaria que
a escrevi. *Ths Brito*

Pagamento a herdeira Anna;
Quando elle Ministro com a parti
dar para pagamento, a esta herdeira
da quantia de cento e treze mil, cento
e cincoenta e seis reis, as haqz adjudicados
pela maneira e forma seguinte. Ha
verá primeiramente em seu pagamento
no valor do escravo fose, de cor par
do, com oito annos de idade, que
foi avaliada afo lhas onze pela quan
tia de trezentos e cincoenta mil reis, del
la toca em seu pagamento a quantia
de cento e doze mil e seis reis: achem elle
Ministro com a partidar que a este
pagamento toca esta dita quantia
112 fons com o que mandaraõ sair. Ha
verá mais em seu pagamento em diuho
de reparação que lhe deve fazer o her
deiro Luiz Simplicio, a quantia de mil
cento e cincoenta e seis reis: achem elle

achou elle Ministro com o particular que
 a este pagamento toca esta dita quan- Requisição
 tia com o que mandaram sahír. Tem 1 p 156
 mais o particular estas duas parcelas de
 bens adjudicados, e achou summa
 aquantia de cento e treze mil, cento e
 cinquenta e seis reis com o que man- Summa
 daram sahír. E por esta forma haue 113 p 156
 elle Ministro com o particular a
 este pagamento por bem feito e a dita
 herdaira por inteirada de sua legiti-
 ma parte. Logo para cons-
 tar mandou o fize lavrar este auto
 de pagamento, que assignou com o
 dito particular. Em foy de Mian
 da 2 Santos e servio que se crevi

Alto. Dito

João de Faria e Silva

Pagamento, a herdaira Leopoldina,
 Lancou elle Ministro com o particular
 para pagamento desta herdaira os
 bens adjudicados pela manciua e
 forma seguinte. A herdaira pri-
 meiramente em seu pagamento no
 valor do Engenho de fabricar fari

de fabricar farinha com todos os se-
us pertences, inclusive um forno, de
cobrir e acara do mesmo Enge-
nho coberta com telha que foi
avaliada tudo afaltas de 1 pela
quantia de cento e cinquenta mil
reis, a quantia de trinta mil
reis: achou elle Ministro com o
partido que a este pagamento
toca esta dita quantia com o
30000 que mandam a sahir. Ha
verá mais em um pagamento de se-
cete metros de terras de frente, e se-
is centimetros, que as faz na citis-
da vivenda, contrahendo pelo la-
do do Sul com terras de Benancio
Machado, e pelo lado do Norte
com as terras lancadas ao herdei-
ro Luiz Simplicio, e fundos com
terras de Joao Lauriano Laz-
Tano, avaliado cada metro a
quatro mil reis e todos aqui
lancados pela quantia de seten-
ta mil, e quatro centos reis: achou
elle Ministro com o partido que

que a este pagamento toca esta dita
 quantia, com a que mandará
 sair. Haverá mais em seu pagamento
 sete colheres de prata
 para sopa que foram avaliadas
 a folhas onze pella quantia de dez
 mil, e quinhentos reis: acham elle
 o Ministro que a este pagamento toca
 esta dita quantia, com a que
 mandará sair. Haverá mais 103500
 is em seu pagamento em a bomba
 de prata avaliada por mil reis.
 acham elle o Ministro com o parte
 do que a este pagamento toca
 esta dita quantia com a que
 mandará sair. Haverá mais 15000
 is em dinheiro de reparação que
 he de fazer o hordero Luis
 Simplicio, a quantia de mil, du-
 centos, e cinquenta e seis: acham
 elle o Ministro com o parte do
 que a elle toca em seu pagamen-
 to esta dita quantia com a que
 mandará sair. São 1256 re-
 man a parte do todos estas parcel.

113/156
parceiras de bens adjudicados a es-
te pagamento, e acham importar a
quantia de cento treze mil, cento
e cinquenta e seis reis, com o que
mandarão sair. E por esta forma
houve elle Ministro com o parti-
do este pagamento por bem feito
a ditta herdeira Leopoldina
por intermedia de sua legitima pa-
terna. Do que para constar
mandam o fizeo lavrar este paga-
mento que assignar com o dito
partido. Enfoque de Thomaz
Santos Exerimao que o escrevi
M. D. O. Rito

João Manoel de Almeida
Pagamento ao herdeiro Manuel
Simplicio. Lancam elle Mi-
nistro com o partido para paga-
mento d'este herdeiro, da quan-
tia de cento treze mil, cento e cin-
coenta e seis, adjudicados os bens
pela maneira e forma seguinte.
Haverá primeiramente em seu
pagamento, no valor do Engenho

do Engenho de fabricar farinha, com
 todos os seus pertences, inclusive
 um forno de cobre, e a casa do
 mesmo Engenho coberta com telha
 que foi tudo avaliada a folhas
 dez pela quantia de cento e cin-
 cuenta mil reis, a quantia de
 trinta mil reis: achou elle Mi-
 nistro com a partidos que a este
 pagamento toca esta dita quan-
 tia com o que mandaram saber 308000
 Havera mais em seu pagamento
 sessenta e cinco mil e trezentas
 de frente que as farao grotas
 confrontando pelo lado do Cla-
 te com terras de José Figueira de
 Oliveira, e pelo outro com as
 lanchadas do Herdeiro José Sim-
 plicio, que foram avaliadas a
 folhas dez e seis pela quantia
 de cento e noventa e ~~dez~~ mil
 e seiscentos reis, a quantia
 de oitenta e quatro mil, e qui-
 nhentos reis: achou elle Mi-
 nistro com a partidos, que a este

que a este pagamento toca es-
ta dita quantia com o que man-
daráo sahir. Somman o parti-
do todas estas parcelas de bens
adjudicados a este pagamento
achan importar a quantia de
cento e quatorze mil, e quinhen-
tos reis com o que mandaráo
sahir. Achan mais o partido
que toca de legitima a este her-
deiro a quantia de cento e tre-
ze mil, cento e cincoenta e seis, com
o que mandaráo sahir. Achan
mais o partido que tendo este her-
deiro lida do demais em seu pa-
gamento deve repár aos herdeiros
a quantia de mil, trezentos, e qua-
renta e quatro reis, com o que
mandaráo sahir. E por esta
forma haue esse Ministro com
o partido este pagamento por
bemfeito, eo dito herdeiro por
interrada de sua legitima por-
teira. Do que para constar
mandou esse Ministro lavrar

845 Bar

Somma
114550

Legitima.
113556

Repoem
153449

lavar este pagamento que as-
signou com o dito partido. En
fante de Mordenda Santos es-
crivam que o escripto.

João de Deus
João de Deus de Almeida
Pagamento ao herdeiro Luis-
Simplicio. Lançam elle Ministro
com o partido para pagamento
a legitima d'este herdeiro da
quantia de cento e treze mil, cen-
to e cinquenta e seis reis, as bens
adjudicados pela maneira e for-
ma seguinte. Havet d'pri-
meiramente em seu pagamento
vinte e dois metros e quatro decimi-
tros de terras de frente, que as for-
em terras inventariadas confor-
tando pelo lado do Sul, com as
terras lançadas a herdeira Leopoldina,
e pelo lado do Norte com
as lançadas ao herdeiro asphor
Antero, que foram avaliadas
a oito, e quatro mil reis os metros
e trechos aqui lançados pela

13

89600 pela quantia de oitenta e nove mil, e seis centos reis: acham elle Ministro com o partido que a este pagamento toca esta dita quantia com a que mandam dar ao saber. Haverá mais em seu pagamento, no valor do Engenho de fabricar farinha com todos os seus pertences, inclue-se um forno de cobre e a casa do mesmo Engenho coberta de telha, que foi avaliada de tudo as folhas de 100 por cento e cinquenta mil reis, a quantia de trinta mil reis: acham elle Ministro com o partido que a este pagamento toca esta dita quantia com a que mandam dar ao saber. Haverá mais em seu pagamento, uma meza prequeira que foi avaliada as folhas de 100 pela quantia de doze mil e quinhentos reis: acham elle Ministro com o partido que a este pagamento toca esta dita

Acerca esta dita quantia cam o
 que mandaraõ sahir. Haverá 2/500
 raes mais em seu pagamento, uma
 cama usada que a valiaõ por
 cincoenta mil reis digo que a va-
 liaõ por cinco mil reis. acham
 elle o Ministro com o partido que
 a este pagamento toca esta dita
 quantia, cam o que mandaraõ
 sahir. Sammam o partido todo 5/000
 estas parcelhas de bens a adjudica-
 dos a este pagamento e acham som-
 mar a quantia de cento e vinte
 e sete mil, e cem reis com o que Gama
 mandaraõ sahir: acham mais 12/100
 o partido que toca de legitima-
 a este herdeiro a quantia de
 cento e treze mil, cento e cin-
 enta e seis com o que mandaõ Legitimay
 raõ sahir: Acham mais o par 113/156
 tidos que tendo este herdeiro
 levado de mais em seu pagamen-
 to, deve repôr aos seus herdei-
 ras a quantia de treze mil, no-
 ve centos, e quarenta e quatro reis

Regoem
13/9/44 reis com a que mandou elle M^{te}
Ministro com o partido de saber. E por
esta forma haue elle Ministro
ceder o partido este pagamento
por bem feito ao dito herdeiro
por intermedia de sua legitima
paterna. De que para cons-
tar, mandou elle Ministro la-
var este pagamento que assig-
nou com o dito partido. Eu
João de Almeida e Santos Es-
crevao que o escrevi.

M^{te} do Orib

João Tereza de Almeida

Pagamento a herdeira Cons-
tancia. Lançou elle Minis-
tro com o partido para pagamen-
to d'esta herdeira da quantia
de cento treze mil, cento e cin-
ta e seis reis os bens adju-
dos pela maneira e forma seguin-
te. Havendo primariamente
no valor do Engenho de fabricar
fariña, com todas as seus pertencen-
ças, inclusive um forno de cobre

de cobre, e casa do mesmo Engenho
coberta com telha, que foi avaliada
de afafas dez pela quantia
de cento e cinquenta e seis reis, a
quantia de quinze mil reis: a-
chou elle Ministro com o partido
que a este pagamento toca esta
dita quantia com o que manda-
rão sahir. E averd mais em 15 de
seu pagamento, no valor da mo-
rada de Casas no sitio da vi-
venda, de pedra e cal, com cozinha
coberta toda com telha, que foi
avaliada de afafas nove e meio
pela quantia de duzentos e cin-
centa mil reis, a quantia de
cincoenta mil reis: achou elle
Ministro com o partido que a
este pagamento toca esta dita
quantia com o que mandaram
sahir. E averd mais em seu 5º
pagamento, uma casa que foi
avaliada, afafas onze e meio por
quatro mil reis por ser de sebo.
achou elle Ministro com o partido

a partidor que a este pagamento to-
 ca esta dita quantia com o que
 Haverá mandar sahir. Haverá
 mais em seu pagamento um o co-
 ma pequena, que fai avaliada
 affochar auec vitor pela quantia
 de dois mil reis: achan elle Mi-
 nistro com o partidor que a este
 pagamento toca esta dita quan-
 tia com o que mandar sahir.
 Haverá mais em seu pagamen-
 to cento e um metros de terras de
 frente que as faz em terras de Igua-
 cio José da Silva, estendos nas
 vertentes do marão, extrem an-
 do pelo lado do Sul, com terras
 de Luiz Antonio Pereira, e pe-
 lo lado do Norte com terras de
 Firmino José Bento, que fai
 a validado affochar dez vezes
 a quatro centos reis cada me-
 tro, e todos estes agros lançados
 pela quantia de quarenta mil
 e quatro centos reis: achan elle
 Ministro com o partidor que a

com o portador que a este pagar
muito toca esta dita quitação
com o quem mandado sair — *Leopoldo*
Haverd'mars, e ultimamen-
te em seu pagamento, em direhi-
ro de reparação que lhe deve
fazer o herdeiro Luiz Siphario
a quantia de mil, sete centos e
cincoenta e seis reis. *Regra em-se-the*
Iamem 14/7/56
o portador to das estas parcelas
de bens adjudicados a este pa-
gamento, e acham sommas
a quantia de cento e treze mil,
cento e cinquenta e seis reis. *Gommas*
14/3/56
por esta forma houve elle Minis-
tro este pagamento por bem
feito, e a dita herdeira Cam-
tanga por interada de sua
legitima pateroa. Da que
para constar mandou elle Minis-
tro levar este pagamento que
assignou com o dito portador
Eu José de Menezes Dantas Juiz de
1º Officio
João Maria de Oliveira

Este artigo não se declara em 18 de junho de 1808

João de Deus

15 de maio

Pagamento ao herdeiro An-
tônio. Lançou o Sr. Minis-
tro com o partido para paga-
mento a legitima d'este herdei-
ro da quantia de cento e tre-
ze mil, cento e cinquenta e seis
reis, adjudicados os bens pela
maneira e forma seguinte.
Haverá primeiramente no
valor do Engenho de fabricar
farinha, com todos os seus per-
tences, inclusive um forno de
cobre, e a casa do moinho En-
genho coberta de telha que foi
avaliada a folha de xel pela
quantia de cento e cinquenta
mil reis, a quantia de quinze
mil reis: achar o Sr. Ministro
com o partido que a este paga-
mento toca esta dita quantia
com o que mandados sahir.
Haverá mais em seu paga-
to. vinte e quatro metros de ter-
ras de frente na Cilha da viven-
da que se faz em terras civis

inventariadas, confrontando se
 lo lado do Sul, com as terras lan-
 cadas, a meação da viúva, e
 pelo lado do Norte, com as
 lançadas ao herdeiro Luis-
 Simplicio, que foram avalia-
 das af o Mos dez, a quatro cen-
 tos e seis ao metro, e todos aqui
 lançados pela quantia de
 noventa e seis mil e seis
 oitenta e sete Reis: achou
 elle o Ministro com o partido
 que a este pagamento toca
 esta quantia com a que men-
 daram saber. E averdama 96 p
 is em seu pagamento, em dihi-
 ro de reposição que lhe deve-
 fazer, o herdeiro Luis Sim-
 plicio, a quantia de doze
 mil, cento e cincoenta e seis
 reis: achou elle o Ministro
 com o partido, que a este
 pagamento toca esta dita quan-
 tia com a que mandaram
 saber. E por esta forma 24/56
 houve elle o Ministro com

- com a partidor este pagamento
 por bem feito, e o dito herdeiro
 no por interposto de sua legiti-
 tima paterna. Paguei por
 sua cuneta mandou elle Mi-
 nistro laurar este pagamento
 que assignar com o dito par-
 tidor João Naveiro da Sil-
 veira. Em foy de Miranda
 Santos e escrevi que o escre-
 vi

João de Brito

João Naveiro da Silveira

Monte miraflo. 1:81035m

Juiz Epame

Part Epame B.

M. do Sr. Juiz

Informo a V.ª a falta de
 Titor ao orphão, Antero
 José Teixeira, declarado
 sob o nº 8 no título de her-
 deiro afd. V.ª mandará
 o que for de direito
 Absorver

João de Miranda Santos

Conclusão

As vinte e quatro dias do mês
de Maio de mil, cento eentos e
setenta e oito nesta cidade do
Rio de Janeiro em meu cartorio faço as
as autos conclusas ao Juiz de Or-
phãos terceiro supplente em exer-
cicio na forma da lei o Capitão
Jose Porfiro Machado d'Almeida
Jo. Do que lavrei este tes-
tim. Em Juiz de Orphãos
Santos e servia que o escre-
vi.

Jo. P.

Letime-se a viuva inventante
para abelitar-se tutora de seu filho
João querendo, ou indicar parente
mais proximo do defuncto. e edomios que
o seja, tem para apresentar a matricu-
la dos escravos inventariados.

Rio de Janeiro 24 de Maio de 1848

Alf. de S. P.

Data

E logo no mesmo dia me
e deus por parte do Juiz
de Orphãos terceiro supple-
te em exercicio na forma da
Lei o Capitão Jose Porfiro
Machado d'Almeida Jo. Do que me

me fazer entrega destes autos,
com seu despacho retro De
que lavrei este termo Em
João de Miranda Santos,
Escrivão que o escrevi

Intimação a inventarrente

E certifico que intimou a acima si-
nualante pessoalmente por
tudo a contentudo do despacho
retro. Do qual ficou sci-
ente e me respondeu que não po-
dria habilitar-se tutora de seu
filho orphão para indicava pa-
ra a ser a seu filho Manoel
de Simplicio Texeira. Da
que deu fe. Pochens 24 de
Maio de 1798

Al. scrivão

João de Miranda Santos

Lauchas

Chegou no mar no dia 11 e auno
as 12h chegou ao fôr de Aspha
há pouco sup. lute em execução
na fôrma dos 12 e a capi-
tão João Carlos Machado
d'Almeida. Da que para

para constar havrei este termo
Eu João de Miranda Santos
Escrivão que a escrevi

Letra

Intime-se ao tutor indicado pella
Juizaria para assignar a tutoria da D.ª Maria
e fazer a respectiva inscripção da Epu-
thecca legal recommendada no art. 208,
do Regulamento 3:453 de 26 de Abril
de 1865. Desterr 24 de Maio de
1872. M.ª de Souza

Data

Certifico que sahi de meu cartor-
rio, e a esta Cidade intimei
em sua propria pessoa a
Manoel Simplicio Teixeira
para vir a este Juiz, e cum-
prir o despacho em frente. Da
que ficou sciante se deu fe
Desterr 24 de Maio de
72"/8

Assinado

João de Miranda Santos

Juntadas

As vinte e oito dias do mez
de Maio de mil e oito centos
e setenta e oito Nesta Cida
de do Portorru em meu Car-
tario faço juntada a estes au-
tor da peticao de referencia
Francisca Alves que ao di-
ante se vê Do que lavrei
este termo e a fôr de Nham
dal Santos e devida que a
escrevi.

43

M. Sr. Juiz. De Off. Haas'

Junta-se aos autos, Desterro 28 de Maio de 1898,
Map. de *[assinatura]*

Leitura Francisco Alves, por seu
procurador abaixo assinado, que es-
tando por este Juiz a procedo e in-
ventariar os bens de seu finado
marido. Simplicio Jose Teixeira
faz o primeiro inventario a respeito do
inventario das incluzas matri-
culas do mesmo inventariado
e inscripção da hypotheca li-
gal do mesmo. Estes
Lemos

P. a. P. anim. che
de firma; do q.
E. N. e M. C.

Enter. 28 de Maio de
1898.



procurador Honor. Simplicio Teixeira

Certidão de Baptismo de escravo José, constante do Cartório da Eclesiástica
no Livro 2º dos assentos de baptizados dos escravos, da matrícula
de N. S. das Misericórdias, ff. 24 v.

Justino José Alves, Residente na freguesia de
 Matões Distrito desta freguesia Declara
 esta Coletoria que os escravos que pertencerão ao
 falecido maj D. Anna Joaquina Alves. Reside
 te na mesma freguesia de Matões, e sendo o mesmo
 Justino José Alves, inventariante dos mesmos bens
 do falecido Declara nesta coletoria que o escravo
 Agiracio teve os herdeiros mestos José, e Maria
 cujo escravo foi matriculado nesta Coletoria com o
 nº de ordem na matrícula 387 e nº de ordem da relação
 Josephina, parda maj dos ditos escravos matricu-
 lada nesta coletoria com o nº de ordem na matr-
 la. nº 388 e nº 2 da relação cuja escravas os herde-
 ros liberturios, e a acompanhava o liberto Luiz filho
 da mesma / Luíza parda matriculada nesta
 coletoria com o nº de ordem da matrícula
 389 e nº de ordem da relação nº 3 Tem
 a herdeira ^{neta} Francisco Amalia Alves, Residente na
 cidade do Desterro, Manoel, Matriculado
 nesta coletoria com o nº de ordem da matrícula
 390 e nº de ordem da relação nº 4
 Tem a herdeira filha, Justino José Alves;
 Presencio matriculado com o nº de ordem
 da matrícula 391 e nº de ordem da relação
 Tem a herdeira filha Maria Eliza Alves, resi-
 te na freguesia da Lagoa, Jore matriculado
 com o nº de ordem na matrícula 392 e nº de
 ordem da relação nº 5 Tem a herdeira Jore

matriculada

na ~~Alves~~ residente na Varge de Matones

Freguesia de Santo Antonio 1 de Junho de 1875

Apreendida a matrícula em 14 de Junho
de 1872 na Colheita da Freguesia de St.
Antonio.

Justino Jose May

Verba de as p. 12 do livro Comp.
Collectoria de Rendas Gerais da
Freg. de Santo Antonio 1.ª de Ju-
ho de 1875

Collector Escrivão
Procurador



45

(Art. 2º do regulamento n. 4,835 do 1º de dezembro de 1871)

A green 400 Reis postage stamp featuring a portrait of a man with a beard, surrounded by stars. The stamp is cancelled with a large 'X' and has handwritten text '400' and 'REIS'.

Provincia de Santo Paulo, municipio de Carilal
parochia de Santo Antonio, 21 de de Junho de 1872
Simplicio Jose Teixeira

Dnayedilrac

José de Miranda Santa, Juiz
de Ophao n' esta Cidade do Des-
turo, Capital da Provincia de
Santa Catharina e seu Termo. Por
Oua Magestade Reynal a
Esm. Dn. Guaraci D.

Entiffico que revendo o livro de
tutello e curatello em exercicio
nella a' folhas de mto verso a
de mto verso o termo de tutella
que assignou o Juiz de Ophao
Simplicio Teixeira, de que se pede entidaç,
cujo theor e o seguinte: - Termo
de tutella do Ophao e futuro
Juiz Teixeira e pimento ao tuto
Manoel Simplicio Teixeira - e to
vinte quatro dias Dn. Catharin
de mil oitocentos e setenta e oito
nuta Cidade do Desturo, em ca-
sas de residencia do Juiz de Ophao
Teixeira e pimento em exer-
cicio, na forma da Lei; e Capital
Juiz Polifiro Machado d'Almeida,
onde eu Juiz de Ophao nomeado
fui vindo, sendo ahi presente Ma-
noel Simplicio Teixeira, morador
estabelecido com lavoua nas
Vizias do Natoneo do Trequeiro
de Santo Antonio d'Alto termo,
ao qual o Juiz de Ophao e pimento
dos Santos e pimentos, em um
Livro d'elles, sobre o cargo do
qual me encaixou que bem

For. entid.

3 } 3 }

Com auctoridade de direito de servir a
 tutela de seu irmão e tutor João de
 Almeida, que tem a seu cargo a guarda da
 Alameda, e a guarda do Capitão
 e Santhelmo, e tudo que for abem
 do direito do mesmo, suplicando
 as leis dos tutores que n'ute de
 to lha fôrdo explicadas, dando
 com to ante fôrdo nos decto
 tempos ou quando lha fôrdo e
 ditas, sob as penas da lei
 e negadas, e de ceto fôrdo dito
 fôrdo assim prometter
 pise e quando; do que para com
 to mandau o fôrdo ante lha
 mo que a vigia com o dito
 tutor. Eu João de Almeida Santos,
 escrivão que o escrevi. - Machado
 de Chaves. - Manoel Simplicio
 Teixeira. Nada mais num menos
 se continha em o dito lha,
 que aqui bem efictuamente fôrdo
 extalir do proprio lha as
 qual me reporto em meu po-
 der e ceto de qual me re-
 porto e dan fôrdo. Peto, 24
 de Maio de 1878. Eu João
 de Almeida Santos, es-
 crivão que a subscrive e
 assigna de Maio de
 1878



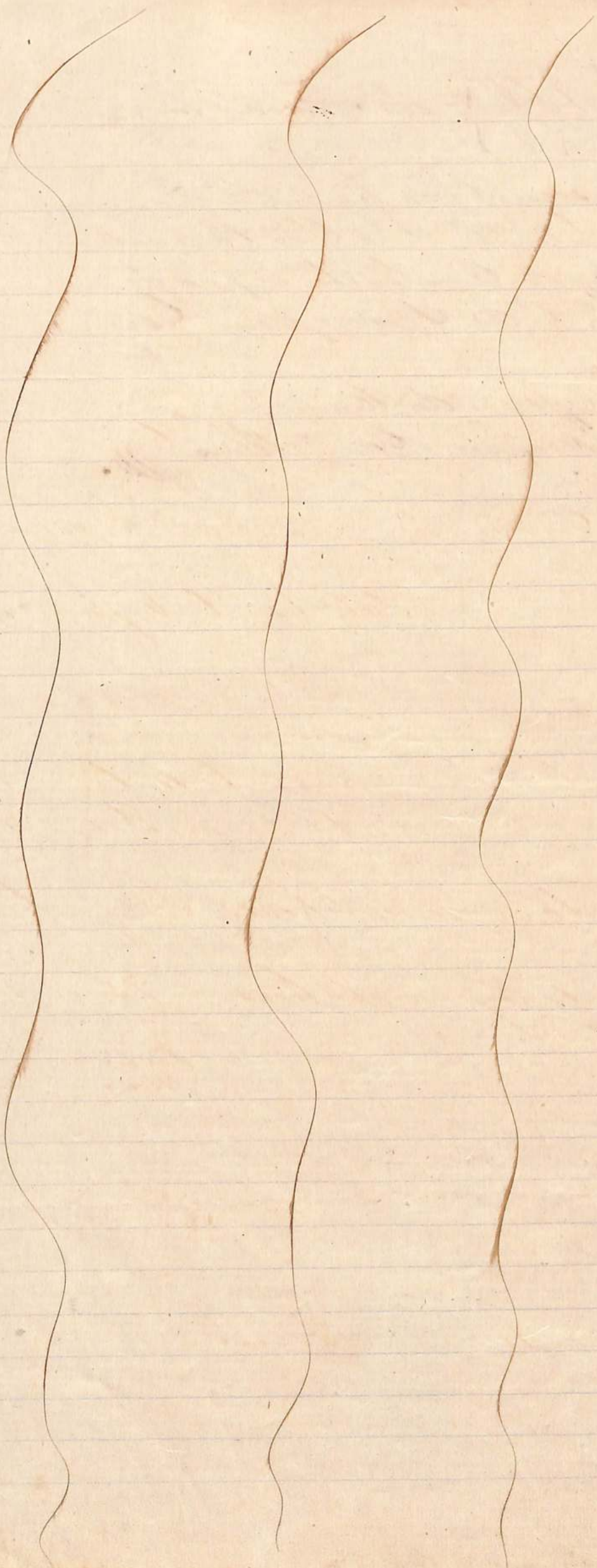
João de Almeida Santos

7.1.300
 2.00
 1.500

N.^o 404 } do Protocollo.
Pag.^a 32 }

Apresentado hoje 24 de
Maio de 1878, das 6^{as} 12 horas,
e registado O extracto a pag.^a
11 do L.^o 3.^o de Inscripção Ge-
ral.

Official do Registo
Joaquim Antonio Quateiro



Contrato de Quita e Quita

Nome do Responsavel - Manoel Simplicio Teixeira

Parceiros - Nazaria do Raton - do Raton
da Tugueira do S. Antonio

Profissao - Lavador

o Nome do menor - Antonio J. Teixeira

Situacao - Filho de Manoel Simplicio J. Teixeira

Profissao - Lavador

Parceiros - Nazaria do Raton - do Raton
da Tugueira do S. Antonio

Razao da responsabilidade - Leg. paterna.

Data da responsabilidade - 24 de Maio de 1848.

Fertis ou 2 eschato
N.º 000

Feito em 24 de Maio de 1848



Ata
Manoel Simplicio Teixeira

Reconheco verdadeira a assignatura supra, sendo proprio
de quem se. Em 24 de Maio de 1848.

Officio Mercantil de Quita e Quita

Re

Registado apaga 1150 L^o 3^o de
Inscripcas. Graf. Em 24
Abril de 1878

Officia do Registro.

José Maria Quatrelhas

Registro - 1.500 v.

Quatrelhas

Apuração

As vinte e oito dias do mês
de maio de mil e oito centos e
setenta e oito nesta Cidade
do Pesterro em meu Cartório
faço estes autos conclusos ao
Juiz de Appello Terceiro su-
pplente em exercício na forma
da Lei Capitão Paulo Tarfe-
ro Machado de Almeida.

Do que lavrei este termo.

E eu, o Sr. Juiz de Appello Terceiro
suplente em exercício, escrevi

L^o 3^o

Sellados e preparados remetam-se estes
autos ao Sr. Juiz de Direito interi-
no da Comarca. Pesterro 28 de Maio de
1878.

Mário de A. P.

Data

Data

At. vinte e oito dias do mez de
Maio de mil e oito centos e seten-
ta e oito nesta Cidade do Pa-
turo em meu cartorio pas-
te do Juiz de Appello Terceiro
supplente em exercicio na for-
ma da Lei, Capitão Jac. For-
ro Machado de Azevedo,
me foram entregues estes autos
com seu despacho retro Pa-
que lavrei este termo. Eu
Juiz de Appello Santos
Escreveram que e escrevi

Intimação ao inventariante
para sellar estes autos

Certifico, que sahi de meu
cartorio e nesta Cidade
intimci o inventariante, na
pessoa de seu filho e procurador
constituído a f. para
vir a este Juiz sellar estes
autos. Dague ficou
saciente e saiu f. do Patro-
no 20 de Maio de 1878

Escrevendo
Juiz de Appello Santos

Guia

Pagão estes autas sellos
de 35 folhas, com a se-
guinte em branco que
importa em R\$ 1/2 avo

Escreva
Miguel de Santas



o encerrado

Aos vinte e oito dias do mês de
Maio de mil e oito centos e seten-
ta e oito nesta Cidade do Portu-
gal em meu cartorio faço estes au-
tos encerrados ao Meretissimo Juiz
de Direito intimo da Cammarca
Doutor Antonio Augusto da Sil-
va Barroadas. Da que lavrei
este termo Enfe de Miguel de
Santas Escreva que a escreveri

Escreva com a definitiva 1/2 avo

Visto os autos.

Julgo por sentença a partita

partilha dos bens deixados por Sim-
plício José Pereira, lançada
a fl. 28 para que produza
effeitos legais; pagar as custas
pelos interessados. Desse
as autos para a publicação
da sentença. Setembro 28
de Maio de 1878.
Antonio Augusto da Costa Barreiros.

Data

Aos vinte e oito dias do mes
de Maio de mil e oito cen-
tos e setenta e oito nesta
Cidade do Oesterro em meu
Cartorio por parte do Me-
retissimo Juiz de Direito in-
terno da Comarca. Deme-
tro Antonio Augusto da
Costa Barreiros me tomo
entregues destes autos com
sua Sentença e traço. Do
que lavrei este termo. Eu
José de Miranda e Silva
Escrivão que o escrevi

Conclusão
Aos vinte e oito dias do

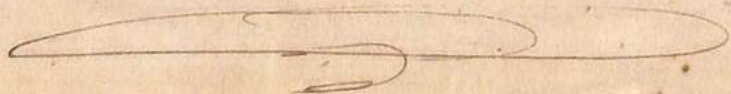
do mee de Maio de mil e
oitocentos e setenta e oito
Nesta Cidade do Es-
tado em meu Cartorio fa-
ço estes autos em chums ao
juiz de Orphaes terceiro su-
pplente. em exercicio nafor-
ma da Lei, Capitao Jose
Dorjino Machado do Arari-
jo. Dague lavrei este
termo. Em fole de he-
randa e Santos

L. L.

Cumpra-se a sentença do Sr. Dr.
Juiz de Direito interino da Comarca.
Porto 28 de Maio de 1878.
Mae. de Ch. ^{no} 

Data

Logo no mesmo dia me en-
trei em meu cartorio por
parte do juiz de Orphaes
terceiro supplente em ex-
ercicio na forma da Lei
me foram entregues estes au-
tos com um bexiga e um
frank Dague lavrei
Neste termo Em fole de
heranda e Santos e escrevi

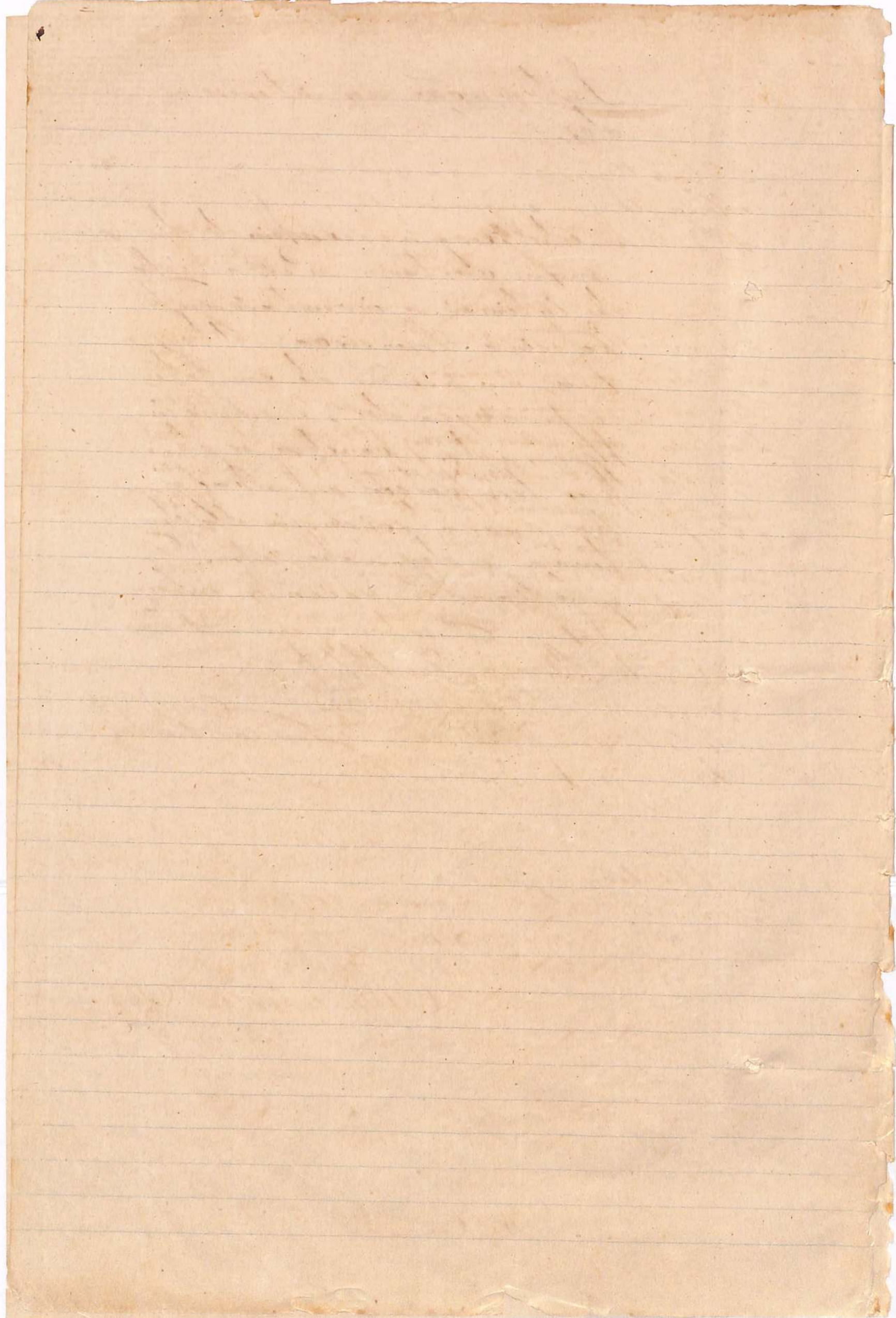


Intimação dos interessados

Certifico que se realizou de
mãõ cartorio, a esta lida
de intimação e inventario ante
a referida Francisca Alves
Lima, na pessoa de seu filho
e procurador, e mais in
teressados, constantes do fo
lha tres verçes e folhas qua
tro para sciencia da Sen
tença e despacho retro. Do
que ficando, scientes e con
fes. Destem em 31 de
Maio de 1878

O Escrivao
João de Almeida Santos

Atto Contador



Conta

Ao Juiz

D. Costa Barradas — o Julgamento —	5000
Albuquerque — o juramento f 24 —	6400
Alz. do Bispo — juram. f 9, e mant. — e das parcellas	66500
	118500

Ao Escrivão

Actuaria f 1 — Auto f 24 — T. f 34 —	4500
T. de Acta — Junta da e Conclusão — (28)	5600
T. de Audiência, de juram. e de declaração — (4)	7000
Mandado, e auto de desenvolvimento f 94 —	7000
Relatório do Cus. Geral dos Orphãos f 234 —	5000
Auto de part. e lanceam. f 25 a 404 —	17400
Optimeção f 44-84-19-24-41-42-49-56 —	70000
Conta notada f 404-48 — e do Pregio	10000
Juiz e Sllrs — f 494 —	7300
	134800

Ao Cus. G. dos Orphãos — Assistência f 8 —	120000
Aos Avaliadores — para ambos —	360000
Ao partidor —	40000
Ao Pregueiro — Pregão f 8 —	6500
	198000

Conta —	40000
Matris — paga á	202000
Inventariante —	101050
Cada um dos Oito herdeiros —	82035

Junho 3 de 1878 —

Contador A. Silveira

1850
1851
1852
1853
1854

1855
1856
1857
1858
1859
1860
1861
1862
1863
1864

1865
1866
1867
1868
1869
1870

1871
1872

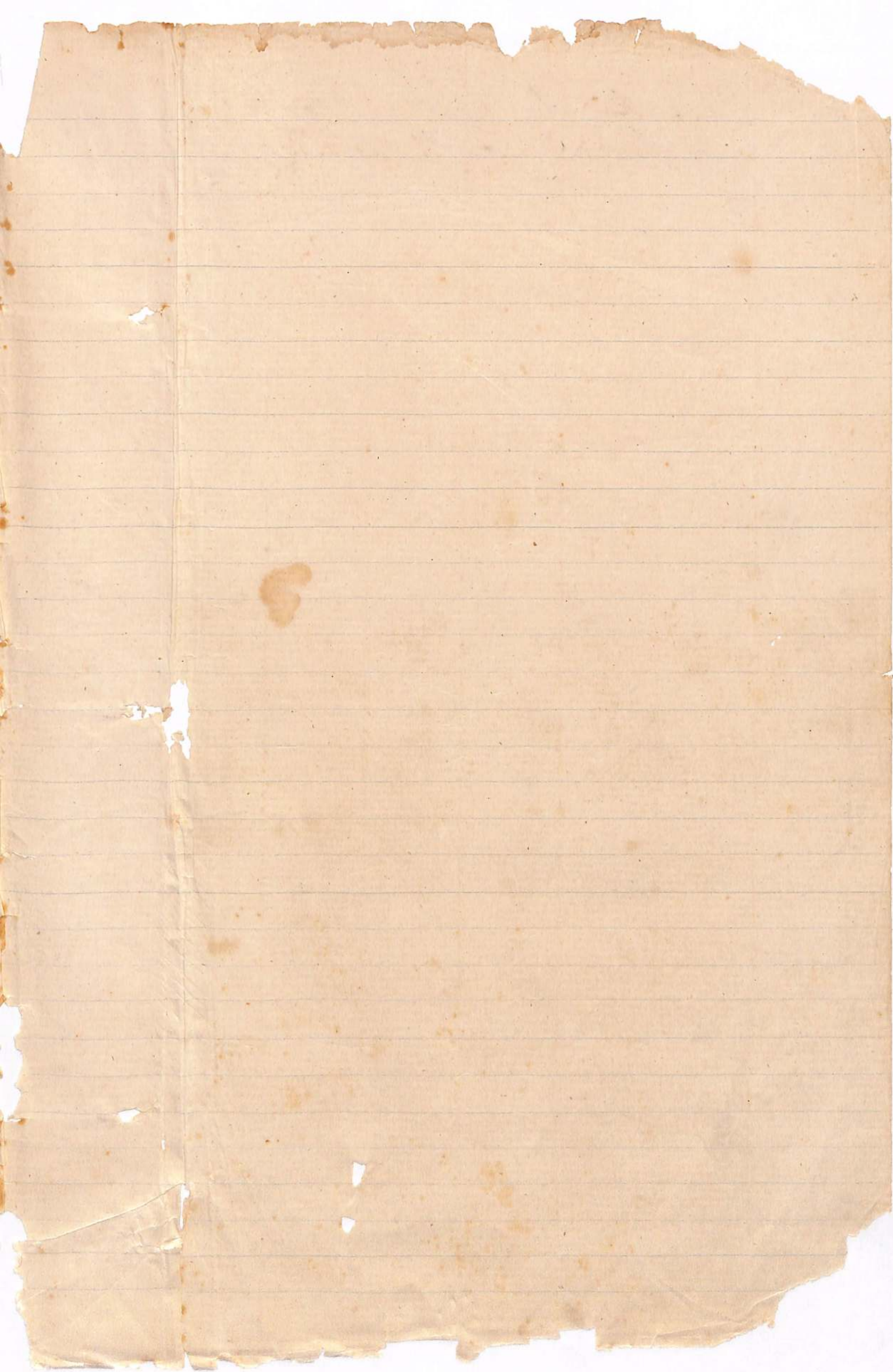
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900

1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1910
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000

2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100

2101
2102
2103
2104
2105
2106
2107
2108
2109
2110
2111
2112
2113
2114
2115
2116
2117
2118
2119
2120
2121
2122
2123
2124
2125
2126
2127
2128
2129
2130
2131
2132
2133
2134
2135
2136
2137
2138
2139
2140
2141
2142
2143
2144
2145
2146
2147
2148
2149
2150
2151
2152
2153
2154
2155
2156
2157
2158
2159
2160
2161
2162
2163
2164
2165
2166
2167
2168
2169
2170
2171
2172
2173
2174
2175
2176
2177
2178
2179
2180
2181
2182
2183
2184
2185
2186
2187
2188
2189
2190
2191
2192
2193
2194
2195
2196
2197
2198
2199
2200

2201
2202
2203
2204
2205
2206
2207
2208
2209
2210
2211
2212
2213
2214
2215
2216
2217
2218
2219
2220
2221
2222
2223
2224
2225
2226
2227
2228
2229
2230
2231
2232
2233
2234
2235
2236
2237
2238
2239
2240
2241
2242
2243
2244
2245
2246
2247
2248
2249
2250
2251
2252
2253
2254
2255
2256
2257
2258
2259
2260
2261
2262
2263
2264
2265
2266
2267
2268
2269
2270
2271
2272
2273
2274
2275
2276
2277
2278
2279
2280
2281
2282
2283
2284
2285
2286
2287
2288
2289
2290
2291
2292
2293
2294
2295
2296
2297
2298
2299
2300



Deetij Aminha Parte
i Manoel Ant. Fr.